



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO 936, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no dia **21 de novembro** de 2025, em decorrência do **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas Municipais, o expediente no dia **21 de novembro de 2025**.

Art. 2º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular; e,

II – as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III – o departamento central de licitações deverá funcionar caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para o **dia 21 de novembro de 2025**, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de novembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



Ano 14 N° 3747

Divulgação terça-feira, 11 de novembro de 2025

Página 84

Publicação quarta-feira, 12 de novembro de 2025

- () cópia da ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA que elegeu a diretoria atual que está designando candidato devidamente registrada em cartório;
- () cópia da ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA que indicou o candidato, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior à publicação deste Edital;
- () cópia atualizada do cartão de CNPJ da Organização representativa da sociedade civil;
- () comprovante de endereço (contas de água, energia, telefone) ou outro documento que identifique endereço da organização representativa, constante no CNPJ;
- () declaração assinada de que não é servidor público municipal em cargo comissionado;
- () número de registro no CMDCA (se o caso);
- () cópia do RG ou Carteira de Habilitação.

Observações: Caso os documentos da Organização representativa da sociedade civil sejam os mesmos apresentados para inscrição de delegado, o candidato está dispensado de apresentar nesta ficha os mesmos documentos solicitados na ficha anterior, exceto declaração assinada pelo candidato.

Assinatura do candidato

DESPACHO CANCELAMENTO CONTRATO Nº 133/2025 ORIUNDA DO CP 001/2025 - ALESSANDRA DE SOUZA BENITES

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ÁGIL Nº 9391/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 133/2025 ORIUNDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - FIRMADO JUNTO A EMPRESA 60.644.073 ALESSANDRA DE SOUZA BENITES - CNPJ: 60.644.073/0001-48

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo advindo da Contratada ALESSANDRA DE SOUZA BENITES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 60.644.073/000148, ao qual solicita o descredenciamento do CONTRATO Nº 133/2025 oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025, tendo em vista que irá mudar de cidade.

A Procuradoria do Município, em Parecer Opinitivo, informou não haver nenhuma irregularidade no pedido.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

ANTE O EXPOSTO, promovo a rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 133/2025, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão contratual deverá ser efetivada por meio de Termo de Rescisão do Contrato que deverá ser publicado no órgão competente. Por fim, DETERMINO ao Setor Competente que elabore o correspondente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com o decidido neste Despacho.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 11 de novembro de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DECRETO 936, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO 936, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no dia 21 de novembro de 2025, em decorrência do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas Municipais, o expediente no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

Ano 14 N° 3747

Divulgação terça-feira, 11 de novembro de 2025

Página 85

Publicação quarta-feira, 12 de novembro de 2025

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular; e,

II – as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III – o departamento central de licitações deverá funcionar caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para o dia 21 de novembro de 2025, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de novembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 937, DE 11 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.145/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339030000000	Material de Consumo
		Fonte: 1.501.0000000..... R\$ 30.000,00
Elemento Despesa:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Fonte: 1.501.0000000..... R\$ 240.000,00
Elemento Despesa:	319113000000	Obrigações Patronais
		Fonte: 1.501.0000000 R\$ 18.000,00
Elemento Despesa:	339047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas
		Fonte: 1.501.0000000..... R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 300.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos de excesso de arrecadação apurado para o Exercício de 2025, de acordo com o Artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de novembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHO, ETC), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ORÇÃO PARTICIPANTE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18h00min horas do dia 11/11/2025 às 08h30min horas do dia 26/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min horas do dia 26/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min horas do dia 26/11/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.033.259,91 (um milhão e trinta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 11 de novembro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO 936, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DECRETO 936, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no dia **21 de novembro** de 2025, em decorrência do **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso

III, da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas Municipais, o expediente no dia **21 de novembro de 2025**.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular; e,

II - as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III - o departamento central de licitações deverá funcionar caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para o **dia 21 de novembro de 2025**, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de novembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 937, DE 11 DE NOVEMBRO 2025.**

DECRETO N.º 937, DE 11 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.145/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA